

LEI N.º 1.403, DE 2 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza celebração de convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Entidade Abrigo Frei Anselmo nos termos desta Lei.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior terá por objeto a transferência de recursos mensalmente ao Abrigo Frei Anselmo, destinados ao pagamento do salário de 4 (quatro) trabalhadores braçais e de 1 (hum) motorista.

§ 1º O valor da transferência será de 6 (seis) salários mínimos vigente no Município.

§ 2º A entidade prestará conta dos recursos transferidos, nos termos das normas de direito financeiro e permitirá a fiscalização a qualquer momento, por servidor credenciado pelo Município, dos recursos objeto deste convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do convênio correrão à conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 2 de abril de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal